



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano V, Nº 1077

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 673/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P149377/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora FRANCISCA MARIA AZEVEDO DA PONTE, matrícula nº 9545, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 674/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P149446/2021; RESOLVE conceder a pedido da servidora MANUELA CARLA DO NASCIMENTO SOUZA DOS SANTOS, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 19856 e Nº 30072, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 20 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 681/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar ANTONIO VALDIR VENUTO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 10 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 682/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido GABRIELLA DE ARAÚJO MAIA, matrícula Nº32742, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 19 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 683/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando o Processo nº 0550015-23.2021.8.06.0167 da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, RESOLVE investir, em substituição, JUCÍLIA RIBEIRO AVILA, para responder temporariamente, pelo cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o afastamento por ordem judicial do seu titular, ANTÔNIO JUSCELINO DE SOUSA SANTOS, no período de 11 de maio de 2021 a 26 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO Nº 675/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 522/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao servidor LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 30 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 677/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 524/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao servidor JOSÉ STÊNIO ARAÚJO MENDES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 30 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 679/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 521/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao servidor CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 30 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ATO Nº 616/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor BENEDITO IVON LINHARES QUEIROZ, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 635/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a servidora NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 658/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora ANGELIZA BELCHIOR AGUIAR DE SOUSA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 659/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora LISIANNE FARIAS TAVARES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 660/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora NÍVIA STEFANI FERREIRA GOMES MENDES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 661/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor JOSÉ IVAN VASCONCELOS MARTINS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 662/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor MANUEL VALDEIRTON LOPES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 663/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a servidora NÁRGILA VIDAL LOIOLA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 664/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a servidora KAREN PARENTE OLIVEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 665/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a servidora MARIA ROSYANNE ARAGÃO DE VASCONCELOS MENDES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 666/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor LÚCIO EDSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 676/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 678/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor JOSÉ STÊNIO ARAÚJO MENDES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 680/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidora CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 011/2021 - GABVICE - PRORROGA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO NA VICE PREFEITURA DE SOBRAL / GABINETE DA VICE-PREFEITA E SUA UNIDADE VINCULADA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.658, DE 23 DE MAIO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A VICE - PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.658, de 23 de maio de 2021, o qual prorrogou as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Municipal 2.651, de 16 de maio de 2021, que, por sua vez, prorrogou as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO que, diante do cenário delicado e ainda incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispoendo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pela Vice Prefeitura / gabinete da Vice-Prefeita e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Vice-Prefeitura e sua unidade vinculada, o Centro de Referência da Mulher; CONSIDERANDO que o inciso XI, do §1º do Art. 1º do Decreto Municipal 2.651, acima citado, diz que continuará sendo observado o “estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa”; e CONSIDERANDO a Portaria 002/2021-SEPLAG, bem como o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, que emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021: RESOLVE: Art. 1º - Ficam prorrogadas as disposições da Portaria 001/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.006 - Ed. Suplementar, de 22 de fevereiro de 2021 -, com as determinações e alterações nos regimes de trabalho conforme planilha anexa, do dia 24 a 30 de maio de 2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral - CE, 24 de maio de 2021. Christianne Marrie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL - CE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 011/2021 - GABVICE REGIMES DE TRABALHO DAS COORDENADORIAS DA VICE PREFEITURA DE SOBRAL DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.658, DE 23 DE MAIO DE 2021		
ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO
1	Assessoria Técnica	Remoto
2	Coordenadoria de Programas e Projetos	Remoto
3	Coordenadoria de Políticas para Mulheres / Célula do Centro Referencial da Mulher	Híbrido
4	Coordenadoria Jurídica	Híbrido
5	Coordenadoria Administrativa Financeira / Célula de Gestão de Pessoas, Assistência e manutenção Predial	Híbrido

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 69/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de maio de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 69/2021 - SEPLAG				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Nº PROCESSO
9551	GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO	01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007	03 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021	P149322/2021
8281	GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO	01 de março de 1998 a 28 de fevereiro de 2003	03 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021	P149328/2021
9512	GILVAN AZEVEDO FERREIRA	01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012	06 de maio de 2021 a 05 de julho de 2021	P149714/2021
8225	JOSE OCLECIANO MARCAL DE OLIVEIRA	01 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2008	06 de maio de 2021 a 05 de agosto de 2021	P149793/2021
3187	VIRGINIA CAVALCANTE SOBRAL	02 de maio de 2006 a 01 de maio de 2011	04 de maio de 2021 a 03 de agosto de 2021	P149476/2021
2128	FRANCISCA SILVA ARAUJO	04 de dezembro de 2002 a 03 de dezembro de 2007	06 de maio de 2021 a 05 de agosto de 2021	P149775/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 - SEGET - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADA:** FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.792.363/0001-84. **OBJETO:** Repactuação do valor contratual, Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2021, registradas no MTE sob os nº CE000173/2021 e CE 000359/2021. **PROCESSO:** P149340/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 059/2020 e seus anexos. **VALOR:** O valor acrescido pela repactuação equivalerá a R\$ 198.862,80 (cento noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor global a ser R\$ 4.300.951,44 (quatro milhões, trezentos mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** Os efeitos patrimoniais decorrentes da repactuação retroagirão, sendo devidos desde 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 5ª do Contrato 006/2020 - SEGET. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Marília Lopes Cruz Rolim. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 - SEGET - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADA:** FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.792.363/0001-84. **OBJETO:** Repactuação do valor contratual, Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2021, registradas no MTE sob o nº CE 000475/2021. **PROCESSO:** P149340/2021; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 059/2020 e seus anexos; **VALOR:** O valor acrescido pela repactuação equivalerá a R\$ 15.842,28 (quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), passando o valor global a ser R\$ 4.316.793,72 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** Os efeitos patrimoniais decorrentes da repactuação retroagirão, sendo devidos desde 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 5ª do Contrato 006/2020 - SEGET. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Marília Lopes Cruz Rolim. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

PORTARIA 017/2021 - SEPLAG - TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2021 - SEPLAG, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO do Município de Sobral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei orgânica do Município de Sobral, o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 com suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.051, de 16 de fevereiro de 2021 autorizou a realização de contratação de até 1.000 (mil) profissionais, auxiliares de serviços gerais, mediante a admissão por tempo determinado, nos termos da Lei nº 1.613, de 09 de março de 2017, e; CONSIDERANDO a realização de processo seletivo regulado pelo Edital nº 001/2021 - SEPLAG publicado no DOM nº 1.005, de 19 de fevereiro de 2021, o Termo de Homologação do Edital nº 001/2021 - SEPLAG, publicado no DOM nº 1028, de 24 de março de 2021 e o Edital de Convocação nº 07/2021 - SEPLAG, publicado no DOM nº 1028 - Edição Suplementar, de 24 de março de 2021. **RESOLVE: Art. 1º Tornar pública as DESISTÊNCIAS dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais regulado pelo Edital nº 001/2021-SEPLAG, relacionados em ordem alfabética no anexo único desta Portaria, que não compareceram na data designada para entrega da**

documentação, conforme Edital de Convocação nº 07/2021 - SEPLAG, veiculado no DOM nº 1028 - Edição Suplementar, de 24 de março de 2021, sendo considerados desistentes. Sobral (CE), 24 de maio de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 017/2021 - SEPLAG (ORDEM ALFABÉTICA)		
INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
94473	AILCAR PINTO CARDOZO	DESISTENCIA
106622	ALEXSANDRA SILVA SALES	NÃO COMPARECEU
105390	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
104924	ANA MARIA SOUSA OLIVEIRA	DESISTENCIA
98886	ANA PAULA CAETANO	DOC. IRREGULAR
105884	ANA PAULA DO NASCIMENTO PAIXÃO	NÃO COMPARECEU
97419	ANTÔNIA CLAUDIA SALES SILVA	NÃO COMPARECEU
103617	ANTONIO MARCIA SILVA MARTINS	NÃO COMPARECEU
100153	ANTÔNIO MARCOS MELO FEIJÃO	NÃO COMPARECEU
102907	APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	NÃO COMPARECEU
99805	CARLA FERNANDA DOS SANTOS SOUSA	DESISTENCIA
104408	CARLINEUDA MOREIRA LIBERATO	DESISTENCIA
105182	CÍCERA DO NASCIMENTO CAMPOS	NÃO COMPARECEU
94105	CLAUDIANA CELESTINA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU
104000	DAIANE DA SILVA MOREIRA	NÃO COMPARECEU
103138	ELAINE CRISTINA SILVA	DESISTENCIA
94442	ELSA BARRROS RIBEIRO	DOC. IRREGULAR
97135	EUDENIA SANTOS SOUSA LIMA	NÃO COMPARECEU
105112	EXPEDITA MARIA DE MOURA MELO	NÃO COMPARECEU
100512	FABIANA TERTULIANO DA SILVA	NÃO COMPARECEU
103486	FRANCILEUDA DOS SANTOS SILVA	DESISTENCIA
105290	FRANCISCA CLAUDENIA RIPARDO ELOI	NÃO COMPARECEU
106285	FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	DOC. IRREGULAR
100529	FRANCISCA SHEILA BALBINO	NÃO COMPARECEU
96721	FRANCISCA VAGNER DE SOUSA MARQUES	DESISTENCIA
105376	FRANCISCO ALEXANDRE SILVA E SILVA	NÃO COMPARECEU
106698	FRANCISCO ROBERLANDIO	NÃO COMPARECEU
100489	GERMANA GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
105426	ISILENE BATISTA DUARTE	NÃO COMPARECEU
106438	JOANA DARCI DO NASCIMENTO MONTEIRO	DESISTENCIA
103468	JOCIVALDO PORCINDA DE MELO	NÃO COMPARECEU
99738	JOSELINA ALMEIDA SOUSA	NÃO COMPARECEU
94920	JOSIANA FERREIRA DA SILVA	DESISTENCIA
106158	JOYCE MENDES DA COSTA	NÃO COMPARECEU
101390	LEONE RODRIGUES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
96993	MARCIA CLEANIA SILVA DOS SANTOS	DESISTENCIA
105975	MARIA ANTONIA CARNEIRO	DESISTENCIA
95137	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MESQUITA	NÃO COMPARECEU
104444	MARIA CRISTIANA RODRIGUES DIAS	NÃO COMPARECEU
95109	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES GOMES	NÃO COMPARECEU
105844	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE	NÃO COMPARECEU
104377	MARIA DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	DESISTENCIA
103378	MARIA DE FÁTIMA GOMES DO NASCIMENTO	DESISTENCIA
104858	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ROCHA	NÃO COMPARECEU
106581	MARIA ELIANE CAMILO	NÃO COMPARECEU
104714	MARIA GORETE DE SOUSA CORREIA	DESISTENCIA
103825	MARIA HELENA LEANDRO	NÃO COMPARECEU
95062	MARIA ILANA DO NASCIMENTO BRAGA	DESISTENCIA
98428	MARIA ITAMARA DE SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU
101227	MARIA JAQUELINE CLEMENTE DA SILVA	DOC. IRREGULAR
105599	MARIA LUCIA DE LIMA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
105903	MARIA LUZINETE MENDONÇA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
102838	MARIA MARTA MACHADO DA SILVA	NÃO COMPARECEU
95733	MARIA NIVANIA ALVES PEDROZA	NÃO COMPARECEU
102074	MARIA RAFAELA DE CARVALHO NICACIO	NÃO COMPARECEU
100485	MARIA ROSENY JANUARIO MARTINS	NÃO COMPARECEU
105199	MARIA SOLANGE DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
102547	MARIA SOLANGE GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
104021	MARIA SOUSA SILVA	NÃO COMPARECEU
98529	MEIRYHELLEN BRAGA ALBUQUERQUE SOUSA	DOC. IRREGULAR
105784	MIGUEL MARQUES DE LIMA FILHO	NÃO COMPARECEU
105141	MISSILENE SERAFIM DE SOUSA	NÃO COMPARECEU
98833	NILZA ALVES DA CRUZ	NÃO COMPARECEU
101485	PATRICIA DA COSTA LIMA	NÃO COMPARECEU
106197	PATRICIA TEIXEIRA DE MORAIS	NÃO COMPARECEU
96701	REGINA PEREIRA GOMES	NÃO COMPARECEU
100113	RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
105841	RITA PEREIRA DE SOUSA	NÃO COMPARECEU
106322	ROBERTA MOITA	DOC. IRREGULAR
98874	ROGEANE LINHARES NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU
102043	RONDINELLE MARQUES NASCIMENTO	DESISTENCIA
102245	ROSA GARDENIA BRANDÃO NUNES CAVALCANTE	NÃO COMPARECEU
105415	ROSA VASCONCELOS SILVA	NÃO COMPARECEU
106674	ROSEMARY ALVES TAVARES	NÃO COMPARECEU
104746	ROSEMARY DO CARMO SILVA	NÃO COMPARECEU
105704	ROSEMARY PAIVA	NÃO COMPARECEU
106258	ROSILANE RODRIGUES DE SOUSA	NÃO COMPARECEU
105387	ROSIMARY FROTA MULLZ	NÃO COMPARECEU
94405	SONIA BARBOZA DE MENDONÇA	NÃO COMPARECEU
104531	SONIA MARIA CHAVES CAVALCANTE	DESISTENCIA
98102	TAMIRES DE VASCONCELOS COSTA	DESISTENCIA
104504	TERESINHA LIRA DA SILVA	DOC. IRREGULAR
103065	VIVIANE FREIRE DE VASCONCELOS	DESISTENCIA
104467	VIVIANE MORAES SILVA	NÃO COMPARECEU

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P150751/2021 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SEPLAG (SRP), Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 07/06/2021 às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Ferramentas Manuais com objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 24/05/2021. O Pregoeiro - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P149616/2021 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - SEDHAS (SRP) (BB Nº 872991) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 08/06/2021 às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de

empresa especializada na prestação de serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto e serviço funeral infantil) destinados às famílias (morador/residente) no município de Sobral - Ceará, componente do Cadastro Único, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 24/05/2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P150947/2021 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 874071) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 07/06/2021 às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação de geradores de energia, que serão destinados ao uso dos hospitais intervencionados pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 24/05/2021. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021-SEFIN (SPU P149536/2021) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretária das Finanças, representado por sua Secretária, a Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira. CONTRATADA: D OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, representada pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios (Cafê - item 04 e 05). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2020 (SRP)-SEG. VALOR: R\$ 3.051,00 (três mil, cinquenta e um reais). GESTOR/FISCAL: Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeira, matrícula nº 20.147. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, Representante da empresa - D OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021-SEFIN - (SPU P149535/2021) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretária das Finanças, representada por sua Secretária, a Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira. CONTRATADA: ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, representada pelo Sr. ALLESON DA SILVA QUEIROZ. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de expediente (Papel A4). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2020 (SRP)-SEG. VALOR: R\$ 10.941,75 (dez mil, novecentos e quarenta e um e setenta e cinco centavos). GESTOR/FISCAL: Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativa Financeira, matrícula nº 20.147. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS - Alleson da Silva Queiroz - Representante da ADS QUEIROZ. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA-ME. CNPJ sob o nº 41.557.349/0001-06. OBJETO: aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata de Registro de Preços Nº 036/2021-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 26.693,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000 0701.10.30

1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0 701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA ASSINATURA: 24 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eudismar Cavalcante de Arruda. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata de Registro de Preços Nº 036/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0 701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA ASSINATURA: 24 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisinaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 01/2020-SMS o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser repassado em parcela única, referente ao pagamento do custeio dos leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 do Hospital da Santa Casa Misericórdia de Sobral, conforme a resolução do Conselho Estadual de Saúde - CESAU nº 14/2021. VALOR: O valor acrescido ao referido convenio é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). DATA: 24 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2021-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1063, de 07 de maio de 2021, página 09. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 0126/2021-SMS. LEIA-SE: CONTRATO Nº 0124/2021-SMS. Sobral, 24 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL Nº 11/2021 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.644 DE 5 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e nos Decretos Municipais nº 2.387, de 29 de março de 2020 e nº 2.644, de 5 de maio de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna

público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível médio, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO VI deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível médio para o Município de Sobral, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral e para o enfrentamento do novo coronavírus causador da Covid-19, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e dos Decretos Municipais nº 2.387, de 29 de março de 2020 e nº 2.644, de 5 de maio de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Administrativo: 0701.10.122.0072 .2379.31900400.1211000000; Atenção Básica: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400.1214000000; Atenção Especializada: 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400.1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400.1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400.1220000002 Atenção Domiciliar: 0701.10.30 3.0073.2290 .31900400.1214000000; Vigilância em Saúde: 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400.1214000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400.2214210000. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursosedita112021.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO V dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VI; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente

processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedita112021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 11/2021, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO, de acordo com a função escolhida. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III ou IV deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados. 3.7. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.12. A inscrição só será efetuada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXOS III ou IV deste edital. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXOS III ou IV, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A

Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obter pontuação inferior a 5 (cinco) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos ANEXOS III ou IV, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 4.13. Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que tenha sido vivenciada em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executiva do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursosedital112021.espvs@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO V deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do

Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.4 e 4.4 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Ciotécnico; ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Recepcionista; ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO VI - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 24 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho Da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 11/2021 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	24 de maio de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Inscrições no Processo Seletivo	26 de maio a 4 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 20h de maio às 17h do dia 4 de junho de 2021*	inscritesedital112021.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	8 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	9 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedital112021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	11 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	14 a 18 de junho de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	21 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	22 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedital112021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	24 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 11/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
Desejo Concorrer a Função de: _____ Carga Horária: _____	
Código da Função: _____	
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____	
FOTO	Nome Completo: _____
	Nome Social: _____
	Identidade: _____
	CPF: _____
	Estado Civil: _____
Data do Nascimento: ____/____/____	
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	
Tel. Fixo: () _____	Celular () _____
Escolaridade _____	Instituição _____
Ensino Médio: _____	Ano de Conclusão _____
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 11/2021.	
Assinatura do Candidato _____	

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 11/2021 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - CITO-TÉCNICO				
Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.				
	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	VALOR ESTIMADO / VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária até 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 40h.		3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS				
3.	Experiência profissional como Cito-técnico vivenciada nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação deste edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 6 meses consecutivos	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, conforme item 4.7 deste edital.	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____
TOTAL				
Sobral/ CE, _____ de _____ de 2021.				
Assinatura do Candidato: _____				

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 11/2021 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - RECEPCIONISTA				
Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.				
	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	VALOR ESTIMADO / VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____
2.	Participação como discente em cursos relacionados à função a que concorre com carga horária igual ou superior a 20h.		3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS				
3.	Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital. Obs: Somente serão considerados períodos de 6 meses	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, conforme item 4.7 deste edital.	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____
TOTAL				
Sobral/ CE, _____ de _____ de 2021.				
Assinatura do Candidato: _____				

ANEXO V - EDITAL SMS Nº 11/2021 FORMULÁRIO PARA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome do Candidato: _____	
Função/Carga horária: _____	
CÓDIGO: _____	
Recurso contra: _____	
Justificativa do Recurso: _____	
_____ de _____ de _____.	
Assinatura Candidato	

ANEXO VI - EDITAL Nº 11/2021 QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE CONTRATAÇÃO COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2021 E Nº 2.644, DE 05 DE MAIO DE 2021					
FUNÇÃO/CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Citotécnico Código 01	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.644/2021)	Curso técnico de citologia, com experiência comprovada em leitura de lâminas de Citologia Oncótica	Realizar análise das lâminas de Citologia Oncótica (citologia esfoliativa); Realizar microscopias das lâminas de paciente, responsabilizando-se pelos respectivos laudos; Transcrever informações para sistema de informação laboratorial de anatomia patológica; Realizar o processamento técnico de material biológico para o diagnóstico citopatológico; Realizar o preparo de soluções para as técnicas utilizadas em serviços de citopatologia; Realizar e monitorar o controle de qualidade dentro de limites predeterminados; Participar do desenvolvimento técnico e científico em projetos de pesquisas; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	44 horas	RS 2.100,00
Recepcionista Código 02	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.387/2020)	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação	Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, ou por meio de escritórios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição; Organizar, classificar, registrar, selecionar, arquivar e desarquivar processos, documentos e relatórios; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Dar suporte ao gerente da unidade; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	44 horas	RS 1.254,00

EDITAL Nº 12/2021 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO V deste edital, em decorrência da necessidade

de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior para o Município de Sobral, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral e para o enfrentamento do novo coronavírus causador da Covid-19, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função,

habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Administrativo: 0701.10.122.0072.2379 .31900400. 1211000000; Atenção Básica: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214000000; Atenção Especializada: 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 1220000002 Atenção Domiciliar: 0701.10.30 3.0073.2290 .31900400. 1214000000; Vigilância em Saúde: 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 2214210000. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursosedital122021.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedital122021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format) a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 12/2021, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO, de acordo com a função escolhida. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de

identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados. 3.7. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.15. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições semelhantes àquelas da função a que concorre, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições semelhantes àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que

permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 4.13. Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que tenha sido vivenciada em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema; b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursosedit122021.espvs@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.4 e 4.4 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a

contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Médico Especialista; ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 24 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 12/2021 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	24 de maio de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Inscrições no Processo Seletivo	26 de maio a 4 de junho de 2021 Horário: Das 8h do dia 26 de maio às 17h do dia 4 de junho de 2021*	inscritesedit122021.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	8 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	9 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedit122021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	11 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	14 a 18 de junho de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	21 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	22 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedit122021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	24 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 12/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
Desejo Concorrer à Função de: _____		Carga Horária: _____	
Código da Função: _____			
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____			
FOTO	Nome Completo: _____		
	Nome Social: _____		
	Identidade: _____		
	CPF: _____		
	Estado Civil: _____		
Data do Nascimento ____/____/____			
Endereço Residencial: _____			
Bairro: _____		CEP: _____	
Cidade: _____		Estado: _____	
E-mail: _____			
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____	
Escolaridade _____		Instituição _____	
Graduação: _____		Ano de Conclusão _____	
Especialização: _____		_____	
Mestrado: _____		_____	
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 12/2021.			
Assinatura do Candidato _____			

EDITAL Nº 13/2021 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA - ESP-VS, UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções constantes no ANEXO VIII, destinadas à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia-ESP-VS, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, nos termos da Lei Municipal nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, que alterou a Lei 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017, em decorrência de excepcional interesse público, em garantir o processo de democratização e descentralização das Políticas de Educação e Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral, conforme previsto no art. 3º, incisos III, IV e IX, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VIII deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Administrativo: 0701.10.122.0072.2379 .31900400. 1211000000; Atenção Básica: 0701.10.30.1.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.30.1.0072.2283 .31900400. 1211000000; 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursosedital132021.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO VII dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VIII; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo

qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesdital132021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 13/2021, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO, de acordo com a função escolhida. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III a VI deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados. 3.7. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.13. A inscrição só será efetuada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.15. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXOS III a VI deste edital, conforme a função a que deseja concorrer. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXOS III a VI deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado, o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos ANEXOS III a IX deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições semelhantes àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições semelhantes àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos ou residência. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 4.13. Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que tenha sido vivenciada em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta). 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema; b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003

(Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursosedita132021.espvs@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO VII deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.4 e 4.4 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Assistente de Pesquisa; ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Bibliotecário; ANEXO V - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Docente do Sistema de Saúde (Mestre); ANEXO VI - Critérios para Análise do Currículo Padronizado -

Barema Docente do Sistema de Saúde (Especialista); ANEXO VII - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO VIII - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 24 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 13/2021 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	24 de maio de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Inscrições no Processo Seletivo	26 de maio a 4 de junho de 2021 Horário: Das 8h do dia 26 de maio às 17h do dia 4 de junho de 2021*	inscricoesedit12201.esps@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	8 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	9 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedit12201.esps@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	11 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	14 a 18 de junho de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	21 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	22 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedit12201.esps@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	24 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 13/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
Desejo Concorrer a Função de:	Carga Horária: _____
Código da Função:	_____
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição:	_____
FOTO	Nome Completo: _____
	Nome Social: _____
	Identidade: _____
	CPF: _____
	Estado Civil: _____
Data do Nascimento: _____	_____
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	
Tel. Fixo: () _____	Celular: () _____
Escolaridade: _____	Instituição: _____
Graduação: _____	Ano de Conclusão: _____
Especialização: _____	
Mestrado: _____	
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 13/2021.	
Assinatura do Candidato _____	

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 13/2021 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE PESQUISA					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO	
1.	Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) em metodologia da pesquisa científica, com carga horária mínima de 360h	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	7 pontos por comprovante (máximo 7 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
2.	Bolsista de Iniciação Científica	Declaração da coordenação de Iniciação Científica.	2 pontos por ano letivo ou 12 meses consecutivos (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
3.	Participação em Diretórios de pesquisa cadastrados no CNPq	Declaração do Líder do Grupo, limitado a um único grupo por período. Somente serão consideradas experiências dos últimos 5 anos.	2 pontos por semestre (máximo 6 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
4.	Participação em Comitês de Ética em Pesquisa ou Comissões Científicas de Pesquisas	Portaria ou declaração emitida pela Instituição responsável.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
5.	Trabalhos apresentados em Eventos Científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	Certificado referente à apresentação de trabalho em Congressos e Seminários	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
6.	Trabalhos científicos publicados em periódicos da Saúde Coletiva nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	Cópia da publicação.	6 pontos para artigos A1 e A2; 4 pontos para artigos B1 e B2; 2 pontos para artigos B3 e B4 e 1 ponto para B5 (máximo 12 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
7.	Orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de graduação, especialização e residência realizados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	Declaração de comprovação de orientação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência	1,0 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
8.	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	Declaração de comprovação de participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência	0,5 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
9.	Participação em organização de eventos científicos na área da saúde realizados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	Certificado ou declaração referente à organização de eventos científicos	1,5 pontos por evento (máximo 1 ponto)	Pontuação:	Nº da folha:
10.	Participação em pesquisa científica (objetiva, analise e desenvolvimento) vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	Declaração do coordenador da pesquisa, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício, número do edital e órgão de fomento em caso de projetos financeiros	2 pontos por pesquisa (máximo 6 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
11.	Experiência como editor, assistente editorial ou membro permanente de Conselho Editorial de revista científica com Qualidade na área de Saúde Coletiva	Declaração emitida pela Instituição responsável em papel timbrado contendo período da experiência	5,0 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
12.	Experiência na área de Saúde Coletiva vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	1,0 ponto por módulo/disciplina (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
13.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre referente aos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	5,0 pontos por semestre contados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. (máximo 20 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:

Máximo: 100 pts

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 13/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - CÓDIGO 02 - BIBLIOTECÁRIO					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO	
1.	Curso de Especialização lato sensu com carga horária de 360 horas na área de Biblioteconomia ou Ciência da Informação da Saúde	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde da saúde ou da função correlata, com carga horária superior a 60h	Certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,0 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
3.	Participação como discente em cursos na área da saúde ou da função correlata, com carga horária mínima 20h e máxima de 60h	Certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
4.	Participação em projetos ou cursos de extensão na área da saúde com carga horária igual ou superior a 60h	Certificado ou declaração emitido pela profeitoria ou coordenação de extensão, referentes a projetos ou cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,0 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
5.	Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h	Certificado ou declaração de(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
6.	Trabalhos apresentados em eventos científicos	Certificado referente à apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
7.	Experiência no exercício da atividade profissional na administração privada, em cargos específicos na área de Biblioteconomia, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital. OBS: Somente serão considerados períodos de 4 (quatro) meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício	3 pontos por período de 4 (quatro) meses consecutivos (máximo 15 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
8.	Experiência no exercício da atividade profissional na administração pública, em empregos/cargos específicos na área de Biblioteconomia, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital. OBS: Somente serão considerados períodos de 4 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	4 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 40 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:

Máximo: 100 pts

*Será considerada para fins de pontuação, experiências concomitantes desde que vivenciadas em Instituições diferentes

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V - EDITAL SMS Nº 13/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - CÓDIGO 03 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE (MÉDICO)					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO	
1.	Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde da Família	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	10 pontos por comprovante (Máximo 10 Pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
2.	Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos por comprovante (Máximo 10 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
3.	Participação como discente em cursos livres na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 60h	Certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (Máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
4.	Participação em projetos ou cursos de extensão na área da saúde com carga horária igual ou superior a 60h (por certificado ou declaração)	Certificado ou declaração emitidos pela profeitoria ou coordenação de extensão, referentes a projetos ou cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2 pontos por comprovante (Máximo 6 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
5.	Trabalhos apresentados em eventos científicos	Certificado referente à apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
6.	Trabalhos publicados em periódicos da Saúde Coletiva ou capítulo de livro (com ISBN)	Cópia da publicação ou acervo do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2 pontos por publicação. (Máximo 10 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
7.	Orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de especialização e residência	Declaração de comprovação de orientação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
8.	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de especialização e residência	Declaração de comprovação de participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de especialização e residência.	0,50 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
9.	Experiência de docência na Graduação ou Pós-graduação em Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	2,0 ponto por módulo/disciplina (máximo 10 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
10.	Experiência de gestão acadêmica (Pós-Graduação, Direção de Centro ou Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-graduação) na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS: Somente serão considerados períodos de 6 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	2,5 pontos por semestre (máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
11.	Experiência como tutoria em Programas de Residência em Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS: Somente serão considerados períodos de 6 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (máximo 30 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:

Máximo: 100 pontos

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VI - EDITAL SMS Nº 13/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - CÓDIGO 04 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE (ESPECIALISTA)					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO	
1.	Curso de mestrado (pós-graduação stricto sensu) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
2.	Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde da Família	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos por comprovante (Máximo 5 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
3.	Curso de Aperfeiçoamento na área da saúde com carga horária igual ou superior a 180h	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
4.	Participação como discente em cursos livres na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 60h	Certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante. (Máximo 4 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:
5.	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de especialização e residência	Declaração de comprovação de orientação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de especialização e residência.	1 ponto por comprovante (máximo 6 pontos)	Pontuação:	Nº da folha:

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021-SEINFRA - Processo nº: P126986/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.892.842/0001-54, representada pelo Sr. ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PAU D'ARCO, DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 052/2020-SEINF/CPL. VALOR: R\$ 85.416,35 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de vigência será 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR - Representante da ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 005/2021 - SETRAN - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Beatriz Aguiar Cardoso, matrícula nº 32750, Presidente; II. Isis Cunha Braga, matrícula nº 33225, Membro; e III. Maria Valdez dos Santos, matrícula nº 32668, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão

criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, em 24 de maio de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P150869/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SAAE. OBJETO: Aquisição de acessórios para o colorímetro visual DLNH-100 e turbidímetro microprocessado digital DLT-WV, equipamento utilizado para realização de análise de cor e turbidez no laboratório físico-químico de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme especificações e quantitativos previstos no termo de referência. CONTRATADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.061.762/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I e Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2802.17.512.0036.2.373.33.90.30.00.1.990.0000.00. Sobral/CE, 19 de maio de 2021. Ilmo. Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2021 - SAAE. PROCESSO SPU Nº P150869/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CONTRATADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.061.762/0001-60. OBJETO: Aquisição de acessórios para o colorímetro visual DLNH-100 e turbidímetro microprocessado digital DLT-WV, equipamento utilizado para realização de análise de cor e turbidez no laboratório físico-químico de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral conforme especificações e quantitativos previstos no termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I e Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 003/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2802.17.512.0036.2.373.33.90.30.00.1.990.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor Presidente do SAAE e o Sr. Paulo Afonso Monteiro Delfini - Representante da empresa DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 19 de Maio de 2021. Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DA SAAE.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO